



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 789/2020

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar, por Excesso Arrecadação ao orçamento programa 2020, Município de Nova Guarita, destinado a atender ao enfrentamento e combate ao COVID-19, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 494.828,93 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), no orçamento de 2020, destinado a atender ao reforço de dotações de enfrentamento e combate ao COVID-19, será suplementada as dotações de acordo com a necessidade regulamentada através de Decreto nas seguintes fontes de recursos:

Fonte Recurso: 0.1.29.074000 – Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus-COVID-19
Valor: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
Desp: Cód. 299 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Desp: Cód. 300 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Funcional programática: 08.244.0019.1.096

Fonte Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus-COVID-19
Valor: R\$ 408.428,93 (Quatrocentos e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Desp: Cód. 301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Desp: Cód. 302 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desp: Cód. 303 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Funcional programática: 10.301.0019.1.096

Art. 2º - Servirá como recurso para atender o Art. 1º, os recursos provenientes da transferência de recursos da União e Estado para ações de enfrentamento ao Novo Corona Vírus – Coid-19.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 21 de Outubro de 2020.


JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal